



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 144/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO, conforme termo de referência do edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 11 de novembro de 2021.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 PROCESSO Nº 144/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO**, conforme termo de referência do edital, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- b) **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL
- c) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Valor:** R\$ 299.832,62

**Ficha:** 597

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recurso:** 02.100.0051

**Convênio:** 100912/2021

**NOTA DE RESERVA Nº 1.154**

d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01- **HABILITAÇÃO** e 02 - **PROPOSTAS:** até às 09h00min. do dia **01/12/2021**, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Nº 01 - **HABILITAÇÃO** e 02 - **PROPOSTA:** Após credenciamento dos participantes, com horário previsto para às 09h30min. do dia **01 de dezembro de 2021**, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

#### **1 - OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PAVIMENTAÇÃO, conforme termo de referência do edital,** com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

**1.2** O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitado é de **R\$ 299.832,62 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

## 2 - DO CADASTRAMENTO PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**2.1** - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas (CRC) OU que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastro no ato da Habilitação.**

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.1.1.** Não será permitida a participação de empresas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.3.** Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.4** Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

**3.4.1** Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b>	<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b>
<b>TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021</b>	<b>TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021</b>
<b>PROCESSO Nº 144/2021</b>	<b>PROCESSO Nº 144/2021</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

DATA: 01/12/2021 - 09H00MIN. NOME DA PROPONENTE:  CNPJ:	DATA: 01/12/2021 - 09H00MIN. NOME DA PROPONENTE:  CNPJ:
--	--

**3.5.** Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item ‘d’ do preâmbulo deste Edital.

**3.6.** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

## 4 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1** Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.

**4.1.2** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**4.1.3** Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

**4.1.4** Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU;

**4.1.5** Comprovação de vínculo profissional de responsável técnico pela execução dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar “mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” – súmula nº 25 do TCE/SP;

### 4.2 - REGULARIDADES FISCAIS:

**a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa de **Débitos Tributários INSCRITOS** na **Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral (validade de 30 dias) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado sede da licitante (validade de 6 meses);

e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2.1 No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

4.2.2 *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*

### **4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1 – Registro, dentro do prazo de validade, no CREA e/ou CAU da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante.

4.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.3 - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado** nas entidades profissionais competentes (CREA / CAU).

4.3.4 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em no mínimo **30% do valor total da licitação**, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP.

4.3.5 - O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).

4.3.6. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou os locais de execução da obra. O atestado de visita técnica será emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.3.7.** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução das obras**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1. Balanço patrimonial** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.4.2. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

**4.4.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### **4.5 - DECLARAÇÕES:**

**4.5.1. Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

**4.5.2. Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

**4.5.3 Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, bem como a indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato (se houver);

**4.5.4 Declaração da licitante**, indicando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**4.5.5 Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

## **5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.**

O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos:

**5.1** - Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.2 - Preço total, constando a composição de custos e o detalhamento de encargos sociais e BDI;
- 5.3 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
- 5.4 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.
- 5.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 5.6 - Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.7 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 5.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.9 - O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 299.832,62 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

## 6 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 6.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 6.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 6.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
- 6.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 6.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.2.1 – Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativa – CNJ;
  - 6.3.2.2 – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
  - 6.3.2.3 – Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 6.3.2.4 – Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 6.3.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.4 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Presidente deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.4.** Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

**6.5.** As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.6.** A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

**6.7.** Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**6.8.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

**6.9.** A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

**6.10.** De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

**6.11.** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**7.1.** O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

**7.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

## 8 - DOS RECURSOS:

**8.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 9 - DOS PAGAMENTOS:

**9.1.** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do Convênio 100912/2021 efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

**9.2.** A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras e Serviços, através do seu corpo técnico.

**9.3.** No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES:

**10.1.** São obrigações da empresa contratada:

**a)** Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

- a.1)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2)** Seguro-Garantia;
- a.3)** Fiança Bancária.

**b)** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**c)** A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

**e)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

### 11 - DO CONTRATO:

**11.1.** O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.2.** O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

**11.3.** Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

**11.4.** Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

**11.5.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

**12.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

**12.1.2.** 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

**12.2.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**12.3.** Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

**12.4.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevogavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.3.** Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

### 14. FORO:

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

### 15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM

Prefeitura Municipal de Miracatu, 11 de novembro de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, PROCESSO Nº 144/2021**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1.ª** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO**, conforme termo de referência do edital, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

**Cláusula 2.ª** - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada Global de acordo com a proposta de preços do contratado, constante da Tomada de Preços nº 07/2021.

#### DO PREÇO

**Cláusula 3.ª** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada: Preço global de **R\$ .....** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da

Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 4.ª** - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do **CRÉDITO DESENVOLVESP** efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

§1º. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

### DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos: **04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

**Parágrafo Único** – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

### DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Valor:** R\$ 299.832,62

**Ficha:** 597

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recurso:** 02.100.0051

**Convênio:** 100912/2021

**NOTA DE RESERVA** Nº 1.154

### DA CAUÇÃO

Cláusula 8ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Cláusula 11ª** - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 12ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 13ª** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

**Cláusula 14ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 15ª** - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**Cláusula 16ª** - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

**Cláusula 17ª** - A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução do serviço e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula 18ª** - A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

**Cláusula 19ª** - A Contratada se obriga a entregar juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução, as medições serão realizadas por serviço total completo (evento) não sendo aprovadas porcentagens parciais de cada execução.

**Cláusula 20ª** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 21ª** A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula 24ª** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pela Diretor do Departamento Municipal de Fazenda.

### DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 25ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

**Cláusula 26ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 27ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO CASO DE RESCISÃO

**Cláusula 28ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 29ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 30ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**Cláusula 31ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 07/2021, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 32ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 33ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Brandão de Queiróz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante**  
**RG nº \*\*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*\***

\_\_\_\_\_  
**Diretor do Departamento Municipal de Obras**  
**Gestor do Contrato**

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 144/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIRROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO, conforme termo de referência do edital.

**ADVOGADA:** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 144/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORIA EM BAIRROS COM PISTAS DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO, conforme termo de referência do edital..

**ADVOGADA:** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PROCESSO Nº 144/2021

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 013/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 144/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

## TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PROCESSO Nº 144/2021

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de infraestrutura urbana para melhoria em bairros com pistas de caminhada, iluminação pública e pavimentação, conforme termo de referência do edital. parte integrante e indivisível do Edital da licitação.

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de obra de infraestrutura urbana para melhoria em bairros com pistas de caminhada, iluminação pública e pavimentação; assim, beneficiando os munícipes do local.

*Todas as etapas da obra deverão ser registradas em fotografia datada e diário de obra entregues a cada medição.*

#### 01 – PISTA DE CAMINHADA

##### BAIRRO SANTA RITA

#### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

**Placa** - A contratada deverá fornecer e instalar 1 placa de obra conforme o modelo do Governo Estadual. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

Caberá à Contratada adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra. A Contratada deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes.

#### 1.2 PISTA DE CAMINHADA

**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal** - Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto** - Será medida pelo volume real escavado (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

**Lastro de pedra britada** - Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>): Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af\_07/2016** – Será implantada na área de tráfego de pedestres. Todo o piso de calçada deverá ser executado em concreto armado com resistência mínima igual a 25MPa e com espessura de 6 cm, sob base de brita com espessura de 5 cm. A armação do piso será em tela soldada de aço do tipo Q92. Após o lançamento / bombeamento do concreto, o piso deverá ser nivelado e acabado com acabadora de superfície tipo “bambolê” para que o acabamento fique homogêneo em toda a praça. O ponto de “acabamento” deverá ser semelhante ao de quadras poliesportivas ou piso de posto de combustível, ou seja, antiderrapante. Após 12 horas do término da execução do piso – considerar execução parcial também, a contratada deverá executar os cortes das juntas de dilatação, em no máximo 3,0m de distância entre elas e levar em consideração os cantos vivos que por ventura puderem acontecer, para evitar fissuras e/ou trincas no novo piso.

**Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. A f\_07/2016** – Será implantada na área de tráfego de veículos. Conforme descrição acima. A espessura de calçada a ser considerada é de 10cm.

### 1.3 DRENAGEM

Refere-se às melhorias de drenagem que serão implantadas em frente ao ginásio da escola em Santa Rita.

**Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto** - O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

**Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m** - Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

**Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm** - Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8849702

## BAIRRO JARDIM YOLANDA

### 1.4 PISTA DE CAMINHADA

Todo o piso de calçada deverá ser executado em concreto armado com resistência mínima igual a 25MPa e com espessura de 7cm, sob base de brita com espessura de 5cm. A armação do piso será em tela soldada de aço do tipo Q92. Após o lançamento / bombeamento do concreto, o piso deverá ser nivelado e acabado com acabadora de superfície tipo “bambolê” para que o acabamento fique homogêneo em toda a praça. O ponto de “acabamento” deverá ser semelhante ao de quadras poliesportivas ou piso de posto de combustível, ou seja, antiderrapante. Após 12 horas do término da execução do piso – considerar execução parcial também, a contratada deverá executar os cortes das juntas de dilatação, em no máximo 3,0m de distância entre elas e levar em consideração os cantos vivos que por ventura puderem acontecer, para evitar fissuras e/ou trincas no novo piso.

Nas rampas de acessibilidade, instaladas em locais indicados em projeto, a contratada deverá instalar piso tátil direcional e de alerta – verificar que neste trecho a guia deverá ser nivelada com o piso de concreto.

### 1.5 BANCOS DE CONCRETO

Serão instalados novos bancos em estrutura de concreto, nas dimensões aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,60 m, largura de 0,50 m. Deverão ser devidamente instalados e fixados conforme representado no projeto.

## 2 – ILUMINAÇÃO

### 2.1 BAIRRO SANTA RITA

Para fixação das luminárias e lâmpadas, serão considerados os postes existentes. A localização de cada poste pode ser consultada no anexo “Relatório de Localização” com suas devidas coordenadas geográficas.

**Suporte tubular de fixação em poste para 01 luminária tipo pétala** - O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/1-0° da Trópico, DTS-1-60 da Repume, SUP-1 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente.

**Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 120VA, completo.** O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

**Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W** - O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 150 W, modelo tubular com base G12, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V** O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 150 W / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.

**Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande** - O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala grande, indicada para alturas de 6 m até 9 m, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado texturizado; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala, de vapor metálico tubular / ovóide, ou sódio tubular / ovóide de 250 / 400 W; referência: DP2305-01 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.

**Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm** - O item remunera o fornecimento de braçadeira circular em aço carbono SAE 1010 / 1020 galvanizado a fogo com 38 mm de largura, espessura de 1/4" e comprimentos variáveis desde 140 mm até 300 mm, inclusive parafusos para fixação, referências 400 111 até 400 127 da Romagnole, ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira em postes circulares.

## 2.2 BAIRRO JARDIM YOLANDA

As instalações elétricas deverão atender a ABNT (NBR 5410/5411/5413). Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Os condutores, condutos e equipamentos deverão ser cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico, eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Somente deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às Normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, e, ainda, deverão ter a classe e a procedência impressas no material.

A contratada deverá instalar luminárias em LED, nos postes representados conforme projeto.

## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 BAIRRO BEIRA RIO

**Base de brita graduada** - Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. A espessura será de 0,05m (Cinco centímetros).

**Concreto usinado, fck = 30 Mpa** - Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Armadura em tela soldada de aço** – Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

### **Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa**

Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Miracatu, 02 de agosto de 2021.

**Christian José Nogueira de Souza**

**Engenheiro Civil**

**CREA 068249978-9**

**ART 280.272.302.109.428**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PROCESSO Nº 144/2021

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### LOTE 1




PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA  
LOCAIS: BAIRRO SANTA RITA E JARDIM YOLANDA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Base: CPOS 184 e SINAPI 03/2021

BDI: 25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>								
<b>1. PISTA DE CAMINHADA</b>								
								<b>R\$ 110.374,89</b>
<b>BAIRRO SANTA RITA</b>								
								<b>R\$ 55.977,97</b>
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
								<b>R\$ 3.488,67</b>
1.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação de Obra	m²	4,50	R\$ 620,21	R\$ 775,26	R\$ 3.488,67
<b>1.2. PISTA DE CAMINHADA</b>								
								<b>R\$ 41.984,94</b>
1.2.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do grador normal	m²	372,50	R\$ 2,57	R\$ 3,21	R\$ 1.190,73
1.2.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m²	37,25	R\$ 34,85	R\$ 43,56	R\$ 1.622,81
1.2.3	CPOS	11.18.040	Leastro de pedra britada	m²	18,63	R\$ 117,84	R\$ 147,06	R\$ 2.738,81
1.2.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, A F. 07/2018	m²	223,50	R\$ 69,85	R\$ 87,31	R\$ 19.513,79
1.2.5	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, A F. 07/2018	m²	150,00	R\$ 90,05	R\$ 112,56	R\$ 16.884,00
<b>1.3. DRENAGEM</b>								
								<b>R\$ 18.834,36</b>
1.3.1	CPOS	48.12.010	Boca de lixo simples tipo PMSP com tampa de concreto	unid	2,00	R\$ 2.570,04	R\$ 3.212,56	R\$ 6.425,10
1.3.2	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m²	10,35	R\$ 7,38	R\$ 9,23	R\$ 95,53
1.3.3	CPOS	48.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	41,40	R\$ 77,56	R\$ 96,96	R\$ 4.013,73
<b>BAIRRO JD. YOLANDA</b>								
								<b>R\$ 54.396,92</b>
<b>1.4. PISTA DE CAMINHADA</b>								
								<b>R\$ 82.896,28</b>
1.4.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, A F. 07/2018	m²	423,54	R\$ 69,85	R\$ 87,31	R\$ 36.979,28
1.4.2	CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	67,65	R\$ 15,37	R\$ 19,21	R\$ 1.299,56
1.4.3	CPOS	11.18.040	Leastro de pedra britada - h=3cm - base para perfil extrusado	m²	0,96	R\$ 117,64	R\$ 147,06	R\$ 141,17
1.4.4	CPOS	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m²				R\$ 7.593,33
1.4.5	CPOS	06.12.020	Alcorno manual apiloado de área interna com mago de 30 kg	m²				R\$ 747,70
1.4.6	CPOS	34.02.040	Plantio de grama batatas em placas (jardim e canteiros)	m²	69,45	R\$ 10,06	R\$ 12,66	R\$ 873,98
1.4.7	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6,64	R\$ 576,08	R\$ 720,10	R\$ 4.781,46
<b>1.5. BANCOS EM CONCRETO</b>								
								<b>R\$ 1.800,64</b>
1.5.1	CPOS	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	m	8,00	R\$ 180,06	R\$ 225,08	R\$ 1.800,64

Miracatu, 14 de maio de 2021.

  
CHRISTIAN JOSE NOGUEIRA DE SOUZA  
Departamento de Obras e Planejamento  
CREA 5059496144  
ART: 280.272.302.109.428-82

Miracatu, segunda-feira, 2 de agosto de 2021.

Vinicius Brandão de Queiroz  
Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU  
OBRA: ILUMINAÇÃO  
LOCAIS: BAIRRO SANTA RITA E JARDIM YOLANDA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Base: CPOS 181 e SINAPI 03/2021

BDI: 25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>								
<b>2. ILUMINAÇÃO</b>								R\$ 94.753,58
<b>BAIRRO SANTA RITA</b>								
2.1			<b>ILUMINAÇÃO</b>					R\$ 44.738,20
2.1.1	CPOS	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	unid	40,00	R\$ 91,34	R\$ 114,18	R\$ 4.567,20
2.1.2	CPOS	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	40,00	R\$ 76,53	R\$ 95,66	R\$ 3.826,40
2.1.3	CPOS	41.05.720	Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	unid	40,00	R\$ 120,04	R\$ 150,05	R\$ 6.002,00
2.1.4	CPOS	41.08.440	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V	unid	40,00	R\$ 121,55	R\$ 151,94	R\$ 6.077,60
2.1.5	CPOS	41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	unid	40,00	R\$ 432,69	R\$ 540,86	R\$ 21.634,40
2.1.6	CPOS	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	unid	40,00	R\$ 52,83	R\$ 65,79	R\$ 2.631,60
<b>BAIRRO JARDIM YOLANDA</b>								
2.2			<b>ILUMINAÇÃO</b>					R\$ 80.014,38
2.2.1	CPOS	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	15,00	R\$ 905,39	R\$ 1.131,74	R\$ 16.976,10
2.2.2	CPOS	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	unid	15,00	R\$ 941,22	R\$ 1.176,53	R\$ 17.647,95
2.2.3	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m²	16,38	R\$ 34,85	R\$ 43,56	R\$ 713,51
2.2.4	CPOS	06.11.040	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	m²	11,75	R\$ 13,01	R\$ 16,26	R\$ 191,06
2.2.5	CPOS	40.02.810	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	unid	15,00	R\$ 67,47	R\$ 84,34	R\$ 1.265,10
2.2.6	CPOS	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	15,00	R\$ 76,53	R\$ 95,66	R\$ 1.434,90
2.2.7	CPOS	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	262,08	R\$ 19,08	R\$ 23,85	R\$ 6.250,61
2.2.8	CPOS	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 KV - isolamento em PVC 70°C.	m	786,24	R\$ 5,63	R\$ 7,04	R\$ 5.535,13



CHRISTIAN JOSE NOGUEIRA DE SOUZA  
Departamento de Obras e Planejamento  
CREA 5069496144  
ART: 280.272.302.109.428-82

Miracatu segunda-feira, 2 de agosto de 2021

Vinicius Brandão de Queiroz  
Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27

### LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO  
LOCAIS: BAIRRO BEIRA RIO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Base: CPOS 181 e SINAPI 03/2021

BDI: 25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>								
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$ 94.704,17
<b>BAIRRO BEIRA RIO</b>								R\$ 94.704,17
3.1			<b>PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO</b>					
3.1.1	CPOS	04.01.210	Base de brita graduada	m²	52,00	R\$ 150,39	R\$ 187,99	R\$ 9.775,48
3.1.2	CPOS	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	m²	104,00	R\$ 349,53	R\$ 436,91	R\$ 45.438,64
3.1.3	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	2.080,00	R\$ 9,79	R\$ 12,24	R\$ 25.469,20
3.1.4	CPOS	11.01.181	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m²	20,80	R\$ 539,65	R\$ 674,56	R\$ 14.030,85



CHRISTIAN JOSE NOGUEIRA DE SOUZA  
Departamento de Obras e Planejamento  
CREA 5069496144  
ART: 280.272.302.109.428-82

Miracatu segunda-feira, 2 de agosto de 2021

Vinicius Brandão de Queiroz  
Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

## TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PROCESSO Nº 144/2021

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro  
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo  
webmail: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](mailto:www.pmmiracatu.sp.gov.br)

tel.: (13) 3847-7000  
e-mail: [gbras@miracatu.sp.gov.br](mailto:gbras@miracatu.sp.gov.br)

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS SANTA RITA E JARDIM YOLANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO				VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS		
1.	1. PISTA DE CAMINHADA	R\$ 55.187,45	R\$ 55.187,45			R\$ 110.374,89	36,81%
2.	2. ILUMINAÇÃO			R\$ 47.376,78	R\$ 47.376,78	R\$ 94.753,56	31,60%
3.	3. PAVIMENTAÇÃO	R\$ 94.704,17				R\$ 94.704,17	31,59%
	Total Mensal (R\$)	R\$ 149.891,62	R\$ 55.187,45	R\$ 47.376,78	47.376,78		
	Total acumulado (R\$)	R\$ 149.891,62	R\$ 205.079,06	R\$ 252.455,84	R\$ 299.832,62	R\$ 299.832,62	68,41%
	Percentual Mensal	49,99%	18,41%	15,80%	15,80%		
	Percentual Acumulado	49,99%	68,40%	84,20%	100,00%		

**CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE  
SOUZA**

Departamento de Obras e  
Planejamento  
CREA 5069496144  
ART: 280.272.302.109-428-82

**Vinícius Brandão de Queiroz**

Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27